PB SAÚDE
FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
GOVERNO DA PARAÍBA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO:
PBS-PRC-2023/00508

1. DO OBJETO

1.1. O objeto descrito neste Termo de Referência refere-se **à AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO** para atender às necessidades da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde - PB SAÚDE, segundo as normas gerais aplicadas aos procedimentos de aquisições de bens e contratações de serviços, como também nas medidas administrativas especiais dispostas no **Regulamento Interno de Compra de Bens e Contratações de Serviços (RICCS),** conforme especificação a seguir:

N°	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND DE FORNECIMENTO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	ÁGUA SANITÁRIA - HIPOCLORITO DE SÓDIO, TEOR DE CLORO ATIVO: 2 A 2,5%, CLASSE CORROSIVO: 8, CORROSIVIDADE: 1, COR: INCOLOR. VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA. EMBALAGEM DE 5 LITROS.	GALÃO	240	R$	R$
2.	CLORO CONCENTRADO - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5 LITROS, COM DATA DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM.	UNIDADE	240	R$	R$
3.	DETERGENTE DESENGORDURANTE CONCENTRADO - ALCALINO, DE ALTO PODER DESENGORDURANTE QUE REMOVE, EFICENTEMENTE, RESÍDUOS ALIMENTARES GORDUROSOS DE ORIGEM	GALÃO	240	R$	R$

PBSPRC2023005O8V01

Assinado com senha por [PBS83752] [SENHA] MANOEL JOÃO DA SILVA NETO em 14/06/2023 - 15:38hs e [PBS84573] [SENHA] KEVIN RAYAN CARDOSO DA COSTA em 27/06/2023 - 14:21hs.
Documento Nº: 2883494.22245007-2892 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2883494.22245007-2892

PBdoc

PB SAÚDE
FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

GOVERNO DA PARAÍBA

	ANIMAL OU VEGETAL FORTEMENTE IMPREGNADOS EM DIVERSAS SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. EMBALAGEM: 5 LITROS.				
4.	DETERGENTE NEUTRO – LÍQUIDO BIODEGRADÁVEL CONCENTRADO. EMBALAGEM: 5 LITROS	GALÃO	1320	R$	R$
5.	ESPONJA FIBRAÇO DE AÇO INOX – PARA RETIRADA DE RESÍDUOS E CROSTAS.	UNIDADE	600	R$	R$
6.	ESPONJA DUPLA FACE, BICOLOR, PARA LOUÇA - LADO VERDE DE FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA MAIS DIFÍCIL.	UNIDADE	720	R$	R$
7.	LÃ DE AÇO CARBONO - NÃO ABRASIVA, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO. EMBALAGEM DE 60 G, COM 8 UNIDADES.	PACOTE	420	R$	R$
8.	POLIDOR DE ALUMÍNIO MULTIUSO LÍQUIDO - PARA SUPERFÍCIES EM ALUMÍNIO. COM REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM: 500 ML.	FRASCO	400	R$	R$

1.2. Os objetos do procedimento são classificados como bens comuns.

1.3. O julgamento será realizado pelo menor preço dentre as propostas ofertadas do **valor TOTAL POR ITEM.**

1.4. O procedimento será regido pelo Regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços (RICCS) da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde, sendo fundamentado como Seleção de Fornecedores, nos termos do art. 6° c/c art. 23, I do RICCS.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

PBSPRC202300508V01

Assinado com senha por [PBS83752] [SENHA] MANOEL JOÃO DA SILVA NETO em 14/06/2023 - 15:38hs e [PBS84573] [SENHA] KEVIN RAYAN CARDOSO DA COSTA em 27/06/2023 - 14:21hs.
Documento Nº: 2883494.22245007-2892 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2883494.22245007-2892

PBdoc

PB SAÚDE
FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
GOVERNO DA PARAÍBA

2.1. Da motivação do procedimento

2.1.1. Trata-se de aquisição de materiais de limpeza e produtos de higienização para o Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires (HMDJMP), que possui procedimentos de alta complexidade, é referência em Cardiologia, Neurologia e terapia Endovascular, adulto e pediátrico, que tem o propósito de promover o acesso e facilitar o tratamento de toda a população do Estado da Paraíba, promovendo saúde, realizando diagnósticos, mantendo a integridade física e salvando vidas de milhares de cidadãos, de forma gratuita, nas 03 (três) especialidades médicas já mencionadas, seguindo o fluxo de regulação da Secretaria de Estado da Saúde.

2.1.2. Tendo em vista que os aludidos produtos não chegarão em tempo hábil para garantir o atendimento das demandas semanais de forma satisfatória, uma vez que estão contidos no processo PBS - PRC - 2023/00477, este ainda em fase interna de tramitação, **torna-se necessária a aquisição em CARÁTER EMERGENCIAL para cobertura de estoque de 06 (seis) meses**, acrescido de estoque de segurança, considerando o período de finalização da próxima aquisição e visando assegurar que as atividades não sejam interrompidas.

2.1.3. O objeto requisitado será destinado a suprir o estoque da Fundação PB SAÚDE, sendo os itens necessários, essenciais e indispensáveis para a limpeza eficiente, manutenção da higiene e a desinfecção adequada da supracitada unidade hospitalar, prevenindo a propagação de doenças e infecções hospitalares.

2.1.4. Considerando o aumento em torno de 60% (sessenta por cento) no número de leitos do HMDJMP, conforme ofício n° 011/2023, da Direção Hospitalar da referida unidade destinado à Gerência Executiva de Suprimentos e Logística da PB SAÚDE, ação que propicia a admissão de novos pacientes que necessitam de atendimento e, consequentemente, de um ambiente higienizado para garantir-lhes melhoria do quadro clínico e melhoria do estado de saúde, **tornou-se indispensável esta aquisição**.

2.1.5. As análises foram realizadas/reavaliadas entre os dias 15 e 16 de maio de 2023, utilizando os dados de consumo médio mensal e saldo em estoque no Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires - fornecidos pelo recurso “Acompanhamento de Produto”, do sistema TIMED.

2.2. Da natureza do objeto

2.2.1. O objeto requisitado é composto por materiais de limpeza e produtos de higienização para suprir o estoque da Fundação PB SAÚDE e atender às necessidades do Hospital Metropolitano Dom José Maria Pires, o qual a PB SAÚDE realiza a gestão, conforme suas atribuições estatutárias.

3. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

PBSPRC2023005508V01

Assinado com senha por [PBS83752] [SENHA] MANOEL JOÃO DA SILVA NETO em 14/06/2023 - 15:38hs e [PBS84573] [SENHA] KEVIN RAYAN CARDOSO DA COSTA em 27/06/2023 - 14:21hs.
Documento Nº: 2883494.22245007-2892 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2883494.22245007-2892

PBdoc

3.1. Os itens descritos na tabela 1.1. deste Termo de Referência deverão ser entregues, de acordo com a solicitação, quantidade e descritivo dados pela CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, no seguinte endereço: Rua Roberto Santos Correia, S/N, Várzea Nova, Santa Rita/PB, CEP: 58.319-000, ou outro na região metropolitana da grande João Pessoa, a ser indicado pela CONTRATANTE.

3.2. Os insumos deverão estar com a **validade não inferior a 24 (vinte e quatro) meses, sendo 03 (três) o quantitativo máximo de lote aceitável por entrega,** e deverão conter em sua embalagem o registro da ANVISA que atesta a autorização para a comercialização no território nacional.

3.3. As caixas devem estar íntegras, obedecendo ao volume de empilhamento para transporte.

3.4. Os entregadores, no ato da entrega, deverão apresentar-se devidamente fardados, utilizando EPIs e identificação, **entre o horário das 9h às 15h, de segunda a sexta-feira**.

3.5. Os bens serão recebidos, provisoriamente e definitivamente de forma simultânea, logo após a apresentação da nota fiscal no setor de Recebimento Fiscal e entregues ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito e verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no **prazo máximo de 02 (dois) dias**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.7. Se o recebimento dos bens for efetuado por unidade descentralizada, a unidade recebedora, por intermédio de servidor ou comissão designada, deverá encaminhar à unidade pagadora relatório declarando o recebimento do material e a conformidade das especificações técnicas e quantitativos juntamente com a nota fiscal.

3.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. Nos termos do Regimento Interno da PB SAÚDE, cabe a gestão dos contratos administrativos à Diretoria Administrativa e Financeira, tanto no que tange ao planejamento do procedimento quanto ao encerramento da execução do serviço/entrega do bem devendo, para tal, ser subsidiado pelo Fiscal do Contrato.

4.2. A fiscalização primária da execução do serviço/entrega do bem será exercida pelo Fiscal do Contrato, empregado da PB SAÚDE, que deverá ser designado em portaria, a quem competirá o

PBSPRC20230050 8V01

Assinado com senha por [PBS83752] [SENHA] MANOEL JOÃO DA SILVA NETO em 14/06/2023 - 15:38hs e [PBS84573] [SENHA] KEVIN RAYAN CARDOSO DA COSTA em 27/06/2023 - 14:21hs.
Documento Nº: 2883494.22245007-2892 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2883494.22245007-2892

PBdoc

acompanhamento direto do contrato, diligenciando sobre a fiel execução do ajuste e dando ciência à CONTRATANTE de eventuais irregularidades detectadas.

4.3. A fiscalização de que trata este item não exclui, tampouco reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou emprego de técnicas inadequadas, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

4.4. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. Será de responsabilidade do Gestor do Contrato identificar e aplicar o sistema de glosas escalonada, mediante autorização da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde - PB Saúde.

5. ESTIMATIVA DE PREÇOS

5.1. Com base nos dados coletados do sistema da TIMED, em 14 de junho de 2023, por meio do ícone "Acompanhamento de Produto > Análise de Compras" utilizando como parâmetro a última aquisição por item, a estimativa média de custo da aquisição, tendo como parâmetro a soma dos valores médio unitário do produto da última aquisição, é de R$ 160.666,00 (cento e sessenta mil seiscentos e sessenta e seis reais), referente ao valor total.

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A cobertura de despesas necessárias à execução do objeto contratado ocorrerá com os recursos do Orçamento de Materiais de Consumo e Insumos Hospitalares, sendo 100% (cem por cento) do Contrato de Gestão nº 002/2023, por motivo de continuidade da prestação dos serviços.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

7.1. Das vedações à participação direta ou indireta

7.1.1. De pessoa física ou jurídica que tenha elaborado os documentos de planejamento da seleção.

7.1.2. De pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração dos documentos de planejamento.

7.1.3. Do empregado ou ocupante de emprego em comissão da PB SAÚDE.

PBSPRC2023005508V01

Assinado com senha por [PBS83752] [SENHA] MANOEL JOÃO DA SILVA NETO em 14/06/2023 - 15:38hs e [PBS84573] [SENHA] KEVIN RAYAN CARDOSO DA COSTA em 27/06/2023 - 14:21hs.
Documento Nº: 2883494.22245007-2892 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2883494.22245007-2892

PBdoc

PB SAÚDE
FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
GOVERNO DA PARAÍBA

7.2. Estará ainda impedida de participar a empresa:

7.2.1 Que tenha sofrido sanção administrativa nos termos da Lei Estadual nº 9.697/2012.

7.2.2 Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, em conformidade ao art. 16, do Regulamento Interno de Compras de Bens e Contratações de Serviços (RICCS), da Fundação Paraibana de Gestão de Saúde - PB SAUDE.

7.2.3 Que tenham seus registros sanitários e autorizações de comercialização temporariamente suspensos pelas autoridades competentes.

7.2.4 Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea quando os efeitos destas sanções repercutem em procedimentos ou contratações da PB SAÚDE.

7.2.5 Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção, quando os efeitos destas sanções repercutirem em procedimentos ou contratações da PB SAÚDE.

7.2.6 Que tenha nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea, enquanto os efeitos restritivos desta sanção repercutirem em procedimentos ou contratações da PB SAÚDE.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação no procedimento de seleção de fornecedores, serão **exigidos** dos participantes os seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;
c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
d) Prova de regularidade a ser comprovada por meio de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do Proponente;
f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do Proponente;
g) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

PBSPRC2023005O8V01

Assinado com senha por [PBS83752] [SENHA] MANOEL JOÃO DA SILVA NETO em 14/06/2023 - 15:38hs e [PBS84573] [SENHA] KEVIN RAYAN CARDOSO DA COSTA em 27/06/2023 - 14:21hs.
Documento Nº: 2883494.22245007-2892 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2883494.22245007-2892

PBdoc

h) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943;
i) Alvará de funcionamento;
j) Autorização da Vigilância Sanitária em todos os níveis: Federal, Estadual e Municipal.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proponente deverá apresentar proposta comercial para os itens visando a atender às necessidades da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde - PB Saúde, e deverá conter no mínimo:

9.1.1. Descrição do objeto, marca, registro da ANVISA, valor do custo unitário e valor total.

9.1.2. Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da proponente.

9.1.3. Endereço físico e eletrônico e telefone de contato.

9.1.4. Data de emissão, validade mínima 30 (trinta) dias.

9.1.5. Nome completo e identificação do responsável.

9.1.6. Condições de pagamento e dados bancários do proponente (PREFERENCIALMENTE BRADESCO).

9.1.7. Assinatura do responsável e carimbo da proponente.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Das obrigações da Contratada

10.1.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega dos bens.

10.1.2. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

10.1.3. Comunicar à Administração, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega dos bens, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

PBSPRC202300508V01

Assinado com senha por [PBS83752] [SENHA] MANOEL JOÃO DA SILVA NETO em 14/06/2023 - 15:38hs e [PBS84573] [SENHA] KEVIN RAYAN CARDOSO DA COSTA em 27/06/2023 - 14:21hs.
Documento Nº: 2883494.22245007-2892 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2883494.22245007-2892

PBdoc

10.1.4. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

10.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes à entrega dos bens, prestando todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à entrega dos bens.

10.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou contrato assinado.

10.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, refeições, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.1.9. Observar e cumprir o que determina o Regimento Interno da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – Fundação PB Saúde e das unidades em que houver a entrega dos bens.

10.1.10. Comunicar por escrito imediatamente à Administração, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.1.11. Executar a entrega dos bens rigorosamente de acordo com o disposto neste instrumento, bem como na proposta de preços da CONTRATADA.

10.1.12. Zelar para que os seus prepostos envolvidos na entrega dos bens ora contratados se apresentem convenientemente trajados e devidamente identificados.

10.1.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.1.14. Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, e não utilizar o nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.

10.1.15. Executar a entrega dos bens responsabilizando-se pela má atuação dos colaboradores encarregados de tal ação, bem como pela estada, alimentação ou quaisquer outras despesas.

10.1.16. O bem, quando for o caso, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

PBSPRC20230050 8V01

Assinado com senha por [PBS83752] [SENHA] MANOEL JOÃO DA SILVA NETO em 14/06/2023 - 15:38hs e [PBS84573] [SENHA] KEVIN RAYAN CARDOSO DA COSTA em 27/06/2023 - 14:21hs.
Documento Nº: 2883494.22245007-2892 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2883494.22245007-2892

PBdoc

10.1.17. Responder pelas perdas e danos causados por seus empregados, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, mobiliário, equipamentos e demais bens da União, ou de propriedade de terceiros sob responsabilidade da Administração, durante a execução da entrega, substituindo os referidos bens por outros semelhantes, em prazo que lhe será expressamente combinado.

10.1.18. Indicar dados bancários, número da agência e conta do CONTRATADO, para fins de pagamento. (PREFERENCIALMENTE BRADESCO, conforme Decreto Estadual 37.693/2017).

10.1.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.2. Das obrigações da Contratante

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

10.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos.

10.2.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.2.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

10.2.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

10.2.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias do atesto da Nota de Fiscal Eletrônica (NF-e) devendo esta ocorrer ao final de cada ciclo mensal e por meio de Ordem Bancária para a Instituição Financeira, PREFERENCIALMENTE BRADESCO, cuja proponente mantenha conta corrente de sua titularidade/devendo ocorrer após o recebimento definitivo do bem pelo fiscal do contrato.

PBSPRC2023005O8V01

Assinado com senha por [PBS83752] [SENHA] MANOEL JOÃO DA SILVA NETO em 14/06/2023 - 15:38hs e [PBS84573] [SENHA] KEVIN RAYAN CARDOSO DA COSTA em 27/06/2023 - 14:21hs.
Documento Nº: 2883494.22245007-2892 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2883494.22245007-2892

PBdoc

11.2. Na impossibilidade da aplicação do prazo contido na cláusula anterior e, desde que caracterizada condição indispensável para a obtenção dos serviços/ou aquisição do produto ou propiciar significativa economia de recursos, o pagamento poderá ser realizado em menor período, desde que apresente condição vantajosa à PB SAÚDE.

11.3. Por ocasião do pagamento, e de acordo com os termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013, será retido 1,6% (uma vírgula seis por cento) das empresas de médio porte ou superior e 1% (um por cento) das empresas de pequeno porte, em favor do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – Fundo Empreender PB, do Governo do Estado da Paraíba, incidente sobre o valor constante da nota fiscal, fatura ou recibo emitido pela CONTRATADA.

12. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Caso a CONTRATADA descumpra total ou parcialmente os contratos celebrados com a Fundação PB Saúde, serão aplicadas as sanções previstas no art. 47 e seguintes do regulamento Interno de Compras e Contratações de Serviços - RICCS, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, além dos seguintes critérios:

12.1.1. Advertência escrita, comunicando formalmente desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, bem como a determinação da adoção das medidas necessárias de correção.

12.1.2. Multas, observando os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço ou entrega de itens não realizados;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço ou entrega não realizados, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou ainda quando a entrega de objeto apresentar vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora as especificações contratadas.

12.1.3. Ocorrerá a retenção ou glosa no pagamento sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a CONTRATADA:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

b) Deixar de utilizar os recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com quantidade inferior à demandada.

12.1.4. Suspensão temporária de participação em procedimentos e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

PBSPRC20230050 8V01

Assinado com senha por [PBS83752] [SENHA] MANOEL JOÃO DA SILVA NETO em 14/06/2023 - 15:38hs e [PBS84573] [SENHA] KEVIN RAYAN CARDOSO DA COSTA em 27/06/2023 - 14:21hs.
Documento Nº: 2883494.22245007-2892 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2883494.22245007-2892

PBdoc

PB SAÚDE
FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
GOVERNO DA PARAÍBA

12.1.5. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação do fiscal por meio de termo circunstanciado que deverá ser encaminhado ao Diretor Superintendente da PB SAÚDE, nos termos do art. 51, do RICCS.

12.1.6. As demais sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, no respectivo processo.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da referida seleção.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de _/_/__ e encerramento em _/_/__.

Santa Rita, 14 de junho de 2023.

Manoel João da Silva Neto – Mat. 1885
Gerente Executivo de Suprimentos e Logística
Fundação Paraibana de Gestão em Saúde – PB Saúde

PBSPRC202300508V01

Assinado com senha por [PBS83752] [SENHA] MANOEL JOÃO DA SILVA NETO em 14/06/2023 - 15:38hs e [PBS84573] [SENHA] KEVIN RAYAN CARDOSO DA COSTA em 27/06/2023 - 14:21hs.
Documento Nº: 2883494.22245007-2892 - consulta à autenticidade em https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2883494.22245007-2892

PBdoc